



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

## LEI MUNICIPAL N.º 2.673/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, inscrito no CNPJ sob o nº 27.273.416/0001-30, com o objetivo de estabelecer condições básicas de cooperação visando à execução de um programa de desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, elaborado pelo INCAPER, para melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do Município de Iúna-ES.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a dispor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) anuais para atender o disposto no artigo 1º da Lei.

§1º O instrumento do Convênio deverá descrever as frações individualizadas dos gastos.

§2º É vedada a utilização deste recurso para a contratação de pessoal, bem como quaisquer gastos que incidam vantagens a servidores.

§3º É vedado aos convênios de que trata esta Lei, dispor sobre a cessão de qualquer agente público municipal.

§4º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei são os constantes das respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (09/05/2018).**

  
**WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17 horas do dia 09/05/2018.

  
**Faguiner Martins Salvador**  
Chefe de Gabinete